



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

☎ FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141

✉ e-mail: [pmandira@uol.com.br](mailto:pmandira@uol.com.br)

---

**(PROJETO DE LEI Nº 031/2005-PMA)**

### **LEI Nº 1.543 DE 24 DE MAIO DE 2005**

**SÚMULA** : Autoriza o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos a servidores públicos municipais e outras disposições.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ APROVOU E, EU, ALARICO ABIB, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá autorizado a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais inativos.

**Art. 2º** - Poderá haver consignação em folha de pagamento ou provento em favor de terceiros , mediante autorização expressa do servidor inativo, a critério da administração com ou sem reposição de custos.

**Parágrafo Primeiro** : As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos, correspondentes aos salários e proventos.

**Parágrafo Segundo** : A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico .

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, para posterior publicação no órgão oficial do município, ficando revogadas as disposições em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

*CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

**FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - e-mail: [pmandira@uol.com.br](mailto:pmandira@uol.com.br)**

---

**PAÇO MUNICIPAL BRÁULIO BARBOSA FERRAZ, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005; 62º DA  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

**ALARICO ABIB  
PREFEITO MUNICIPAL**

